

LEI Nº 08/71

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, DECRETA

ART. 1º- Fica autorizado o Prefeito Municipal de Nazaré da Mata, a efetuar a venda de 30.000 (TRINTA MIL) ações Petrobrás, de Propriedade desta Municipalidade.

Art. 2º. A presente venda das referidas ações, destina-se a execução de varias Obras Municipais.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 19 de Julho de 1971.

8 Carlos de Sá PRESIDENTE

Silvia Vieira de Souza 1ª secretária ad. hoc

Manoel da Costa Silva 2ª secretária